



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL AMERICANO

INFORMATIVO No 16

CONSTITUIÇÃO DO COMISSÃO NACIONAL DE ATLETAS DE FUTEBOL AMERICANO

A CBFA – Confederação Brasileira de Futebol Americano, informa que, em virtude dos novos procedimentos estabelecidos no estatuto registrado no dia 31/08/2018, e, em atendimento Artigo 18A da Lei nº 9.615 de 24 de março de 1998, denominada Lei Pelé, item V, receberá indicações para a formação da primeira Comissão Nacional de Atletas de Futebol Americano.

A criação desta comissão se faz necessária, pois é um item obrigatório para a captação de recursos do Governo Federal por esta entidade, conforme exposto abaixo:

Art. 18-A. Sem prejuízo do disposto no art. 18, as entidades sem fins lucrativos componentes do Sistema Nacional do Desporto, referidas no parágrafo único do art. 13, somente poderão receber recursos da administração pública federal direta e indireta caso: (Incluído pela Lei nº 12.868, de 2013) (Produção de efeito)

V - garantam a representação da categoria de atletas das respectivas modalidades no âmbito dos órgãos e conselhos técnicos incumbidos da aprovação de regulamentos das competições; (Incluído pela Lei nº 12.868, de 2013) (Produção de efeito)

A Comissão Nacional de Atletas de Futebol Americano é a principal instância de representação dos atletas de futebol americano dentro da Confederação Brasileira de Futebol Americano; o que inclui a participação de até dois representantes na Assembleia Geral (poder máximo da CBFA), entre outras atribuições.

Os membros da Comissão Nacional de Atletas de Futebol Americano são indicados conforme regimento interno criado e aprovado pela CBFA. O mesmo estará disponível para todos os interessados.

Em caso de dúvidas, entrar em contato com o setor administrativo desta entidade, através do email dir.adm@cbfabrasil.com

Sem mais,

Rio de Janeiro/RJ, 02 de outubro de 2018.



RENNER C. E SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

CNPJ: 31.391.572/0001-72
RIO DE JANEIRO/RJ